



#### Processo nº 2592 /2022

# **TÓPICOS**

**Serviço:** Artigos relacionados com tecnologias de informação e comunicação

**Tipo de problema:** Reparação legal morosa

Direito aplicável: alínea a) do nº 2 do artº 44º da LAV.

**Pedido do Consumidor:** Ressarcido do valor de compra da TV 439,00 euros.

## Sentença nº 20 / 2023

#### PRESENTES:

Reclamante no processo Reclamada representada pelo advogado

### **RELATÓRIO:**

Iniciado o Julgamento através de videoconferência, encontra-se presente o reclamante e o representante da reclamada.

Protesta juntar em 3 dias Procuração com poderes especiais. Dada a palavra ao requerente pelo mesmo foi dito:

Em virtude da ----, dizer que não é a representante da marca vem desistir do processo.

Dada a palavra pelo representante da reclamada o mesmo disse nada ter a opor:





## **DESPACHO:**

Encerrem-se os autos nos termos da alínea a) do no 2 do arto 44o da LAV.

Centro de Arbitragem, 30 de Janeiro de 2023

A Juiz Árbitro

(Sara Lopes Ferreira)